



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PROJETO DE LEI Nº. 344 / 2023

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

DISPÕE sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a substituição do pictograma atual de sinalização indicativa representado por uma pessoa curvada de bengala, em vagas, assentos, filas, e outros que realizem serviços prioritários à pessoa idosa garantidos pelo art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º A nova sinalização indicativa deve conter apenas a imagem de uma pessoa ereta com a sinalização “60+”, sendo substituído o pictograma atual, representado por uma pessoa curvada de bengala.

Art. 3º Caberá ao Executivo, por meio dos órgãos competentes, realizar a substituição das sinalizações.

§ 1º A substituição poderá se dar gradualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentaria.

§ 2º A substituição se dará sempre que houver necessidade de reposição ou criação de novas sinalizações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 04 de abril de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL – PSC





Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a conscientização da população sobre questões pertinentes à vida das pessoas idosas, como saúde, respeito, assistência ao envelhecimento, e dignidade.

Atualmente, os pictogramas utilizados na sinalização para indicar vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para pessoas idosas contêm um símbolo que pode ser considerado pejorativo, associado ao ageísmo e estereotipado por retratar as pessoas idosas como debilitadas fisicamente, curvadas e usando uma bengala.

Assim, a mudança da imagem continuará cumprindo seu papel de orientar a população, manterá sua clareza e objetividade, sem subjugar a pessoa idosa, mantendo, desta maneira a autoestima e a dignidade de quem será representado por estes pictogramas, combatendo gradativamente a discriminação por idade.

Por estas razões, o projeto de lei atual visa substituir a sinalização atual, alterando estes pictogramas que representam da imagem de uma pessoa fragilizada pelo uso de uma bengala para uma pessoa em pé com indicação de 60+.

Acerca do tema, a Sociedade Brasileira de Gerontologia e Gerontologia (SBGG), discorre que o ageísmo, também conhecido como idadismo, refere-se a qualquer tipo de comportamento e pensamento incutido de preconceito, intolerância e discriminação contra pessoas idosas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) já se posicionou sobre os impactos negativos que o preconceito contra os idosos tem na saúde física e mental dessa população. Afirmado um de seus relatórios sobre o tema que a discriminação etária já foi praticada por uma a cada duas pessoas no mundo.

Esse comportamento tóxico, acaba retratando os idosos de forma depreciativa, associando-os às suas características vulneráveis, e se arraiga na sociedade por meio de expressões, tratamentos e ações.

Por este motivo, se faz necessária a mudança nos pictogramas que representam a pessoa idosa em placas usadas em espaços públicos e privados, a exemplo de estacionamentos e caixas preferenciais, que devem ser alterados em todo o Estado do Amazonas, gradativamente.

Devendo ser substituída a imagem de um idoso debilitado por uma figura que represente uma pessoa idosa em plena saúde, em posição ereta e digna. Nos espaços onde houver qualquer pictograma que anteriormente representava a pessoa idosa em posição curvada.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), determina em seu art. 4º estabelece, que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de discriminação”.10, parágrafo 3º que é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento vexatório ou constrangedor.





Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 04 de abril de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL – PSC





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 05/04/2023 10:25:25



Documento 2023.10000.00000.9.014807
Data 05/04/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.014807

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 05/04/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.